



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.001884/2025-61**

Interessado: **SOFIA AGUSTINA LOPEZ**

1. Trata-se de recurso interposto por **SOFIA AGUSTINA LOPEZ**, em razão do Auto de Infração nº 1348_00626_2025, que estabeleceu multa de R\$ 6.600,00 por a recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 330 dias.

2. Em sua defesa, a passageira alega não possuir condições financeiras para pagamento da multa, afirmando estar em situação de hipossuficiência econômica. No entanto, não apresentou Declaração de Hipossuficiência Econômica assinada, e o único documento anexado, fatura de cartão de crédito em nome de terceiro, não é suficiente para comprovar a alegada situação financeira.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, a análise da hipossuficiência exige documentação idônea que comprove tal condição, o que não ocorreu no presente caso.

4. Diante do exposto, indefiro o recurso apresentado, mantendo-se a multa aplicada no Auto de Infração nº 1348_00626_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Policia Federal**, em 12/08/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142084482&crc=DE6BBEF5.

Código verificador: **142084482** e Código CRC: **DE6BBEF5**.